



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 110/2018.

SÚMULA: “CONCEDE 2,94%, DE REPOSIÇÃO INFLACIONARIA AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores que a presente subscreve no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 127, Letra B do Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Concede aos Servidores do Poder Legislativo, a reposição inflacionaria, no percentual de **2,94% (dois, vírgula noventa e quarto por cento)**, correspondente ao período de janeiro/2017 á dezembro de 2017, a ser aplicado sobre o salário base mensal dos servidores do Poder Legislativo, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Parágrafo Único: fica autorizada a atualização do percentual, nas planilhas de progressão da carreira constante no PCCS, Lei Complementar Nº 056-2013.

Art. 2º - O índice atualizado para a reposição salarial dos subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Projeto de Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT,
Em, 24 de Janeiro de 2018.**

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT**